

Carta nº 014/2021/DIVERSAS

Rio Branco, 31 de maio de 2021.

Ao
Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre – CRM/AC
Comissão Permanente de Licitação
Nesta

Ref. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/CRM-AC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

A **JF COMERCIO E SERVIÇOS DE VIAGENS EIRELI**, localizada na Av. Brasil 528 – Conjunto Xavier Maia, em Rio Branco –Acre, representada neste ato por sua proprietária a Sra. Janete Eroti Franke, empresa interessada em participar do certame em referência, ao Edital em apreço solicita esclarecimento/impugnação às cláusulas editalícias conforme a seguir:

CONSTA DO EDITAL

SEÇÃO II – DO OBJETO

2. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de **PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS**, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (**e-ticket**) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", visando atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre - CRM-AC, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

CONSTA DO TR**6. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

(...)

6.2. Os preços dos serviços serão cobrados pela CONTRATADA de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, bem como pelas empresas seguradoras, estabelecidos pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica, inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço.

Conforme descrito no item 9.1.13, o sistema das cias aéreas é oscilante no que tange às tarifas/vagas disponibilizadas, sendo assim não há tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos.

Logo requer a exclusão do item supra, uma vez que não será possível o fornecimento de tais tabelas.

6.6. Não serão aceitos propostas ou lances inferiores à zero (taxa negativa). Em caso de impossibilidade de lance inferior ao menor lance efetuado, neste caso a classificação será definida por sorteio.

Uma vez que o item não está totalmente claro, pergunta-se: Será permitida proposta com valor zerado para agenciamento?

Ainda, requer esclarecimento do item supra, no que se refere a segunda parte do mesmo, pois não ficou claro em que situação será possível o sorteio.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

A empresa CONTRATADA deverá estar apta à prestação de serviços num prazo de 3 (três) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços

Diante do item acima, requer esclarecimento do mesmo, pois o entendimento que tivemos lendo o mesmo é que: estar apta, não necessariamente significa iniciar a prestação do serviço.

9. DOS SERVIÇOS

9.1.4. Inclusão dos serviços de milhas no cartão fidelidade, EX: Smiles, Latam Fidelidade, etc

Requer esclarecimento do item supra, pois não está claro a intenção do item. Ainda, a informação destes acontece diretamente à cia aérea regular, quando do check-in online ou presencial, e sendo realizado pelo passageiro.

9.1.6. Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques

Uma vez que a Taxa de Serviços é cobrada referente ao serviço de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes, não nos compete assessoramento nos casos de embarque, pois é competência da cia aérea o embarque de passageiros.

Logo, requer a alteração da redação do item para: Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados as passagens emitidas.

9.1.16. A empresa vencedora deverá apresentar, mensalmente, um relatório das faturas emitidas referente às passagens aéreas adquiridas pelo CRM-AC. O pagamento da fatura do mês subsequente ficará condicionado a apresentação do referido relatório”.

Favor esclarecer o item supracitado, pois da forma descrita poderá ser apresentada mais de uma fatura por mês.

9.1.18. Poderá ser solicitado da empresa vencedora, que apresente juntamente com a proposta final, uma planilha de composição de custos, para fins de análise de exequibilidade dos preços ofertados.

Uma vez que não houve divulgação do valor médio cotado para este certame, requer informação a respeito de que parâmetros serão utilizados para a constatação de exequibilidade da proposta, caso a mesma seja solicitada.

9.2.6. Impressão de consultas formuladas

Uma vez que no item 9.1.13 do TR, cita a disponibilização de sistema eletrônico vinculado às cias aéreas, a exigência do item supra torna-se dispensável à contratada, uma vez que as consultas serão feitas pelo Órgão contratante, além de ser mais ecologicamente e economicamente viável.

Logo, requer a exclusão de tal exigência a contratada.

19. DO FATURAMENTO

19.7. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil subsequente aos serviços prestado.

Favor esclarecer o item supra, pergunta-se: a cada emissão deverá ser emitida uma fatura?

19.8. As faturas deverão discriminar:

(...)

19.8.1.3. Centro de custo;

19.8.1.4. Motivo;

19.8.1.5. Projeto;

19.8.1.6. Atividade;

(...)

Uma vez que junto às faturas seguem todos os documentos de solicitação do serviço, conforme encaminhado pelo contratante, não há necessidade das informações contidas nos itens supracitados, constarem em fatura.

Logo, requer a exclusão da exigência dos itens citados no documento de Faturamento.

19.8.1.8. Valor das taxas discriminando os seus beneficiários e/ou emissores com CNPJ:

(...)

j) **Valor de bagagem ou excesso de bagagem (se houver).**

Tendo em vista que a tarifa a ser escolhida para emissão dos bilhetes, poderá ou não quando da sua escolha já contemplar em seu preço a franquia de 1 bagagem de até 23K, não há como fazer tal distinção quando do faturamento, a não ser que a mesma seja incluída posterior a emissão do bilhete.

Em referência ao excesso de bagagem, este serviço somente poderá ser pago quando da constatação do mesmo no embarque e deverá ser efetuado pelo passageiro.

Logo requer a exclusão do item.

19.9. A cobrança do seguro viagem deve ser apresentada em faturas específicas, por servidores e conselheiros, discriminando ainda:

Favor esclarecer o item, pois não está totalmente clara a intensão do mesmo. Pergunta-se: quando diz: faturas específicas quer dizer que os seguros de viagens deverão ser cobrados à parte dos bilhetes aéreos que os geraram?

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

25.1.15. Imprimir as consultas formuladas, indicando as opções de horários de voo por empresa;

Uma vez que no item 9.1.13 do Anexo I do TR, solicita disponibilização de sistema eletrônico vinculado às cias aéreas, a exigência do item supra torna-se dispensável à contratada, uma vez que as consultas serão feitas pelo Órgão contratante,

Logo, requer a exclusão de tal exigência a contratada.

(...)

25.1.17. Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reiteração desses;

Requer alteração da redação para: Alterar/remarcar bilhetes, além de realizar reiteração desses, quando solicitados por escrito pela Contratante.

(...)

25.1.22. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, substituições e desdobramentos de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;

Uma vez que as cias aéreas não praticam *substituição e desdobramentos de bilhetes de passagens*.

Requeremos a adequação da redação do item para: Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva de passagens aéreas, remarcações, de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;

25.1.23. Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados;

Uma vez que o objeto do certame trata de prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de **PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS**, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (...), e somente é de competência da cia aérea o embarque de passageiros.

Requeremos, alteração da redação do item para: Providenciar o fornecimento de passagens fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

25.1.45. Obedecer as obrigações constantes da Resolução nº 400/2016 da ANAC;
Uma vez que o objeto se trata de prestação de serviço de agenciamento, o item acima não se aplica ao mesmo, pois está diretamente ligado as cias aéreas.
Logo requeremos a exclusão do mesmo.

Assim, **solicitamos a retirada e/ou modificações das cláusulas retro mencionadas, estendendo-se as mesmas ao edital e aos seus anexos como forma de atendimento no caso de uma eventual contratação.**



Janete Eroti Franke
Proprietária